ESTADO DE ALAGOAS

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Gerência Especial de Documentação, Operações e Vida Escolar

Avenida Fernandes Lima, s/n, CEPA - Bairro Farol, Maceió/AL, CEP 57055-055
Telefone: (82) 3315.1470 - www.educacao.al.gov.br

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD

Órgão: Secretaria de Estado da Educação - SEDUC	
Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto): Superintendência da Rede Estadual de Ensino	
Responsável pela Demanda: Artur Ferreira da Silva Filho	**Matrícula:** 986.463-6
E-mail: sure@educ.al.gov.br	**Telefone:** 82 99103-3182

IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

TIPO DO OBJETO

SERVIÇO (_).

Atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse da Administração;

( ) Serviços contínuos

Serviços contratados pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas;

( ) Serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra

Aqueles cujo modelo de execução contratual exige, entre outros requisitos, que:

a) os empregados do contratado fiquem à disposição nas dependências do contratante para a prestação dos serviços;

b) o contratado não compartilhe os recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos;

c) o contratado possibilite a fiscalização pelo contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos;

(X) Serviços não contínuos ou contratados por escopo

Aqueles que impõem ao contratado o dever de realizar a prestação de um serviço específico em período predeterminado, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto;

( ) Serviço de engenharia

Toda atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectua ou material, de interesse para a Administração e que, não enquadradas no conceito de obra a que se refere o inciso XII do caput deste artigo, são estabelecidas, por força de lei, come orivativas das profissões de arquiteto e engenheiro ou de técnicos especializados.

( ) Serviço comum de engenharia:

Todo serviço de engenharia que tem por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens;

1. Justificativa da necessidade da contratação - Decreto Estadual Nº 90.385/23, art. 6,I

1.1. A contratação de prestação de serviços de arbitragem esportiva de diversas modalidades nos Jogos Estudantis de Alagoas - JEAL do exercício de 2026.

1.2. A realização dos Jogos Estudantis de Alagoas (JEAL) justifica-se como uma política pública de desporto educacional. O evento utiliza o esporte como ferramenta de transformação social, promovendo a cidadania, a saúde e o protagonismo juvenil, além de atuar na descoberta de novos talentos esportivos para representar o estado em competições nacionais.

1.3. Os principais pilares que sustentam a realização dos jogos abrangem o desenvolvimento integral dos estudantes, a construção de valores, a socialização, o incentivo à permanência escolar, bem como proporciona a oportunidade de participar de competições nacionais.

1.4. O JEAL (Jogos Estudantis de Alagoas) é o maior evento de desporto escolar de Alagoas e tem por finalidade fomentar os princípios educacionais da inclusão, da participação e do desenvolvimento social através da prática esportiva no âmbito escolar, incentivando assim a participação das instituições de ensino públicas e privadas do Estado de Alagoas em diferentes modalidades esportivas, promovendo ampla mobilização da juventude estudantil alagoana em torno do esporte.

1.5. O JEAL apresenta a seguinte infraestrutura:

Etapas**:** são três etapas, Regional, Inter-regional e Estadual.

Número de Regionais: 13 regiões**.**

Número de Escolas participantes: 605 unidades escolares**.**

1.6. Ao valorizar a educação do jovem por meio da prática desportiva escolar, a Secretaria de Estado da Educação difunde e reforça a construção da cidadania e dos ideais do movimento olímpico, estes direcionados para a construção de um mundo melhor e mais pacífico, livre de qualquer discriminação e dentro do espírito de compreensão mútua, fraternidade, solidariedade, cultura da paz e fair-play.

1.7. A presente contratação é justificada consubstanciada nos estudos retromencionados e na missão precípua desta pasta, que tem como finalidade assegurar o cumprimento constitucional das políticas educacionais e a execução das políticas públicas relativas ao desenvolvimento integrado.

1.8. A presente contratação está fundamentada na inexigibilidade de licitação, conforme previsto no art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, que reconhece a inviabilidade de competição nos casos em que o objeto possa ser contratado por meio de credenciamento. A modalidade de credenciamento encontra respaldo no art. 79, inciso I, da mesma Lei, para contratações paralelas e não excludentes em condições padronizadas, quando vantajosas para a Administração Pública.

1.9. A inexigibilidade de licitação, dar-se-á por a Federação Alagoana de Esportes Colegiais ser certificada pela Confederação Brasileira do Desporto Escolar como única e exclusiva entidade, dentro do Estado de Alagoas, para a prestação de serviços de arbitragem esportiva, no âmbito escolar, em modalidades coletivas e individuais.

1.10. E a não contratação implicará na impossibilidade de realizar os Jogos Estudantis de Alagoas (JEAL), visto que a função da arbitragem é atuar como uma autoridade imparcial para resolver conflitos e/ou garantir que as regras sejam cumpridas.

2. Descrição sucinta do objeto - Decreto Estadual Nº 90.385/23, art. 6, II

2.1. Trata-se de contratação para prestação de serviços de arbitragem esportiva nos Jogos Estudantis de Alagoas do exercício de 2026.

LOTE	ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA
1	1	15067	ARBITRAGEM DA MODALIDADE: ATLETISMO / ATLETISMO ADAPTADO	ETAPA
	2	15067	ARBITRAGEM DA MODALIDADE: JUDÔ	ETAPA
	3	15067	ARBITRAGEM DA MODALIDADE: KARATÊ	ETAPA
	4	15067	ARBITRAGEM DA MODALIDADE: WRESTLING	ETAPA
	5	15067	ARBITRAGEM DA MODALIDADE: TAEKWONDO	ETAPA
	6	15067	ARBITRAGEM DA MODALIDADE: ESGRIMA	ETAPA
	7	15067	ARBITRAGEM DA MODALIDADE: NATAÇÃO- 06 RAIAS	ETAPA
	8	15067	ARBITRAGEM DA MODALIDADE: TÊNIS DE MESA	JOGO
	9	15067	MATERIAIS OFICIAIS DA ARBITRAGEM TÊNIS DE MESA: MESAS,REDES,BOLAS,PLACARES,SEPARADORES	ETAPA
	10	15067	ARBITRAGEM DA MODALIDADE: XADREZ	ETAPA
	11	15067	ARBITRAGEM DA MODALIDADE: BADMINTON	ETAPA
	12	15067	ARBITRAGEM DA MODALIDADE: CICLISMO	ETAPA
	13	15067	ARBITRAGEM DA MODALIDADE: GINÁSTICA RÍTMICA	ETAPA
	14	15067	ARBITRAGEM DA MODALIDADE: FUTSAL	JOGO
	15	15067	ARBITRAGEM DA MODALIDADE: HANDEBOL	JOGO
	16	15067	ARBITRAGEM DA MODALIDADE: BASQUETE	JOGO
	17	15067	ARBITRAGEM DA MODALIDADE: VOLEIBOL	JOGO

	18	**15067**	**ARBITRAGEM DA MODALIDADE: VÔLEI DE PRAIA**	**JOGO**
	19	**15067**	**ARBITRAGEM DA MODALIDADE: FUTVÔLEI**	**JOGO**
	20	**15067**	**TAXA DE ADMINISTRAÇÃO**	**EVENTO**

3. Quantidade a ser contratada, quando couber, considerada a expectativa de consumo anual; Decreto Estadual Nº 90.385/23,art. 6, III

3.1. Os quantitativos estabelecidos foram baseados no quantitativo de unidades escolares inscritas para a edição 2026 dos Jogos Estudantis de Alagoas (JEAL). Do total de escolas inscritas, 483 são provenientes de redes públicas, sendo 239 da estadual, 230 das municipais e 14 do Instituto Federal de Alagoas (Ifal). As particulares somaram 122 unidades, totalizando 605 unidades escolares.

LOTE	ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADES
1	**1**	**15067**	**ARBITRAGEM DA MODALIDADE: ATLETISMO / ATLETISMO ADAPTADO**	**ETAPA**	**01**
	2	**15067**	**ARBITRAGEM DA MODALIDADE: JUDÔ**	**ETAPA**	**01**
	3	**15067**	**ARBITRAGEM DA MODALIDADE: KARATÊ**	**ETAPA**	**01**
	4	**15067**	**ARBITRAGEM DA MODALIDADE: WRESTLING**	**ETAPA**	**01**
	5	**15067**	**ARBITRAGEM DA MODALIDADE: TAEKWONDO**	**ETAPA**	**01**
	6	**15067**	**ARBITRAGEM DA MODALIDADE: ESGRIMA**	**ETAPA**	**01**
	7	**15067**	**ARBITRAGEM DA MODALIDADE: NATAÇÃO- 06 RAIAS**	**ETAPA**	**01**
	8	**15067**	**ARBITRAGEM DA MODALIDADE: TÊNIS DE MESA**	**JOGO**	**100**
	9	**15067**	**MATERIAIS OFICIAIS DA ARBITRAGEM TÊNIS DE MESA: MESAS,REDES,BOLAS,PLACARES,SEPARADORES**	**ETAPA**	**01**
	10	**15067**	**ARBITRAGEM DA MODALIDADE: XADREZ**	**ETAPA**	**01**
	11	**15067**	**ARBITRAGEM DA MODALIDADE: BADMINTON**	**ETAPA**	**01**
	12	**15067**	**ARBITRAGEM DA MODALIDADE: CICLISMO**	**ETAPA**	**01**
	13	**15067**	**ARBITRAGEM DA MODALIDADE: GINÁSTICA RÍTMICA**	**ETAPA**	**01**
	14	**15067**	**ARBITRAGEM DA MODALIDADE: FUTSAL**	**JOGO**	**972**
	15	**15067**	**ARBITRAGEM DA MODALIDADE: HANDEBOL**	**JOGO**	**242**
	16	**15067**	**ARBITRAGEM DA MODALIDADE: BASQUETE**	**JOGO**	**88**
	17	**15067**	**ARBITRAGEM DA MODALIDADE: VOLEIBOL**	**JOGO**	**251**
	18	**15067**	**ARBITRAGEM DA MODALIDADE: VÔLEI DE PRAIA**	**JOGO**	**517**
	19	**15067**	**ARBITRAGEM DA MODALIDADE: FUTVÔLEI**	**JOGO**	**114**

	20	**15067**	**TAXA DE ADMINISTRAÇÃO**	**EVENTO**	**15%**

4. Estimativa preliminar do valor da contratação; Decreto Estadual Nº 90.385/23,art. 6, IV

O valor para a realização da arbitragem desportiva deste evento será de R$ 743.992,50 (setecentos e quarenta e três mil, novecentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos) pagos com transferência em conta bancária da FAEC exclusiva para esta finalidade e, com limite de validade o ano de 2026.

5. Indicação da data pretendida para a conclusão da contratação, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades do órgão, ou da entidade; Decreto Estadual Nº 90.385/23,art.6°, V

Até 30 de junho de 2026.

6. Grau de prioridade da compra ou da contratação em baixo, médio ou alto, de acordo com a metodologia estabelecida pelo órgão ou pela entidade contratante;Decreto Estadual Nº 90.385/23, Art. 6°, VI

( ) Baixa

(X) Média

( ) Alta

Tal prioridade se dá em decorrência da necessidade de evitar o cancelamento dos Jogos Estudantis de Alagoas (JEAL), visto que a função da arbitragem é atuar como uma autoridade imparcial para resolver conflitos e/ou garantir que as regras sejam cumpridas.

7. Indicação de vinculação ou dependência com o objeto de outro documento de formalização de demanda para a sua execução, com vistas a determinar a sequência em que as contratações serão realizadas; Decreto Estadual Nº 90.385/23,art. 6°, VII

Não há vinculação com outro processo

8. Nome da área requisitante ou técnica com a identificação do responsável. Dec. Estadual Nº 90.385/23, Art. 6°, VIII

A área requisitante é a Superintendência da Rede Estadual de Ensino - Mônica Polito Costa.

Documento assinado eletronicamente por **Artur Ferreira da Silva Filho**, **Superintendente** em 12/06/2026, às 13:45, conforme horário oficial de Brasília.

Documento assinado eletronicamente por **Sandra Vitorino do Nascimento**, **Secretária Executiva** em 12/06/2026, às 14:09, conforme horário oficial de Brasília.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.al.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **40204590** e o código CRC **DE939F57**.